

Despacho

A situação de calamidade pública provocada pela pandemia da doença COVID-19 tem provocado constrangimentos alargados aos mais diversos setores económicos, nomeadamente às cadeias logísticas e de fornecimento. Esses atrasos adicionais, não expectáveis nem imputáveis aos agentes económicos, têm levado à necessidade de prorrogação excecional dos prazos para os procedimentos administrativos de controlo prévio dos projetos de instalação de centros eletroprodutores.

No âmbito dos procedimentos concorrenciais para a atribuição de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) para energia solar fotovoltaica de 2019 e de 2020 foram, já, efetuadas várias prorrogações de prazos que, no seu conjunto e igualando ambos os procedimentos concorrenciais, somam, na sua totalidade, 20 meses.

Por seu turno, os procedimentos de controlo prévio dos restantes projetos de instalação de centros eletroprodutores foram, de igual modo, objeto de prorrogação por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, datado de 21 de junho de 2021, por um período de 10 meses.

Por fim, e para a situação específica dos centros eletroprodutores com potência instalada igual ou inferior a 1 MW de fontes de energia renovável, foi efetuada uma prorrogação adicional de prazo a coberto do despacho do Diretor-Geral de Energia e Geologia, datado de 2 de julho de 2021, por um período de 10 meses.

Importa, ainda, ter em consideração as circunstâncias específicas que ocorreram no caso dos projetos dos centros eletroprodutores anteriormente referidos uma vez que a agregação das potências instaladas veio a criar constrangimentos de gestão da RESP que condicionaram a possibilidade da sua instalação.

Atendendo às prorrogações de prazo já concedidas e acima mencionadas, verifica-se que os centros eletroprodutores de fontes de energia renovável com potência instalada igual ou inferior a 1 MW já beneficiaram, no total, de um período de prorrogação de 20 meses, pelo que estaria, apenas, em falta um período de um mês de prorrogação para se igualarem as prorrogações de prazo em todas as suas vertentes. Não obstante estes projetos estiveram sujeitos a um atraso adicional que não é imputável aos respetivos titulares e que justifica a consideração de uma prorrogação por período mais alargado.



Neste contexto, importa assegurar a igualdade de tratamento no que se refere às prorrogações de prazo conferidas a todos os projetos de instalação de centros eletroprodutores de fontes de energia renovável e atender, ainda, às especificidades ocorridas no caso dos centros eletroprodutores de fontes de energia renovável com potência instalada até 1 MW.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, determino o seguinte:

1. Os prazos para a obtenção da licença de produção e/ou da licença de exploração referentes a centros eletroprodutores previstas no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, são prorrogados pelo período de 11 meses, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O prazo para a obtenção de registo prévio e/ou do certificado de exploração referente a centros eletroprodutores de fontes de energia renovável com potência instalada igual ou inferior a 1 MW é prorrogado pelo período de seis meses.
3. Para os centros eletroprodutores de fonte de energia renovável a que seja aplicável o disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril, a prorrogação de prazos estabelecida nos números anteriores refere-se à obtenção da licença de produção ou de registo prévio e à entrada em funcionamento dos centros eletroprodutores.
4. O disposto no presente despacho não é aplicável aos procedimentos concorrenciais para a atribuição de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público para energia solar fotovoltaica de 2019 e de 2020.
5. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.
6. Dê-se conhecimento deste despacho à Direção-Geral de Energia e Geologia, que deve promover a sua publicitação no respetivo sítio da *Internet*.

Lisboa, 20 de maio de 2022

O Secretário de Estado do Ambiente e da Energia,


João Saldanha de Azevedo Galamba.